

Prefeitura Municipal de Sabará





LEI NÚMERO 1.369/2005

"Cria o Conselho Municipal do Parque Natural Municipal Chácara do Lessa, e dá outras providências".

O Povo do Município de Sabará, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono e mando executar a seguinte Lei.

Art.1°) Fica criado o Conselho Municipal do Parque Natural Municipal Chácara do Lessa, órgão consultivo e colegiado, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único: O Conselho a que se refere o caput tem a finalidade de assessorar o Poder Executivo na administração do parque.

Art. 2º) Compete ao Conselho Municipal do Parque Natural Municipal Chácara do Lessa:

Chácara do Lessa:

Chácara do Claboração, avaliação, execução e divulgação de projetos

- Participar da elaboração, avaliação, execução e divulgação de projetos relativos ao parque;
- II- Realizar atividades de mobilização da população e apoio à conservação, proteção do Parque Natural Municipal Chácara do Lessa;
- III- Contribuir para a Administração do Parque Natural Municipal Chácara do Lessa;
- IV- Acompanhar a execução do Plano Diretor de Sabará, bem como sugerir as modificações que nele se fizerem necessárias, atinentes ao Parque Natural Municipal Chácara do Lessa;
- V- Incentivar a participação da população local no estabelecimento, administração e gerenciamento do Parque;
- VI- Zelar pela efetivação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação;
- VII- Subsidiar o Poder Executivo nas decisões relativas à gestão do Parque, notadamente, as referentes ao desenvolvimento de parcerias e projetos;
- VIII- Emitir parecer nos pedidos de autorização de pesquisa científica;





Prefeitura Municipal de Sabará





- IX- Apreciar e opinar sobre o Plano de manejo do Parque Natural Municipal Chácara do Lessa;
- X- Orientar e colaborar no desenvolvimento de programas educacionais e culturais que visem a preservação da fauna e flora do Parque Natura Municipal Chácara do Lessa;
- XI- Elaborar e aprovar seu regimento interno;

Art. 3º) O Conselho Municipal do Parque Natural Municipal Chácara do Lessa, será composto de 15 (quinze) membros nomeados pelo Chefe do Pode Executivo, e terá seguinte constituição:

- I- 01 (um) representante do quadro funcional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II- 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- III- 01 (um) representante da área acadêmica
- IV- 01 (um) representante do Corpo de Bombeiro Militar;
- V- 01 (um) representante da Policia Militar Ambiental
- VI- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Defesa e Proteção de Meio Ambiente;
- VII- 01 (um) representante de entidade científica;
- VIII- 01 (um) representante de entidade ambientalista;
- IX- 01 (um) representante de unidade de conservação existente no entorno;
- X- 01 (um) representante de empresa instalada no entorno;
- XI- 01 (um) representante do Bairro Terra Santa;
- XII- 01 (um) representante do Bairro Cabral;
- XIII- 01 (um) representante do Bairro Mangabeiras;
- XIV- 01 (um) representante do Bairro Mangueiras;
- XV- 01 (um) representante da área rural do entorno;

Parágrafo Primeiro: O Conselho Municipal de Parque Natural Municipa Chácara do Lessa será presidido pelo representante da Secretaria Municipal d Meio Ambiente, órgão responsável por sua administração, nos termos do art. 2 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de junho de 2000.

Parágrafo Segundo: Cada membro efetivo do Conselho Municipal d Parque Natural Municipal Chácara do Lessa, terá um suplente, que será indicad simultaneamente com o titular e nomeado pelo Prefeito Municipal.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Os membros do conselho e os respectivo suplentes, exercerão um mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se uma reconduçã por igual período.

Parágrafo Quarto: A função do membro do Conselho Municipal d arque Natural Municipal Chácara do Lessa, é considerada de interesse públic ante e não será remunerada.

47